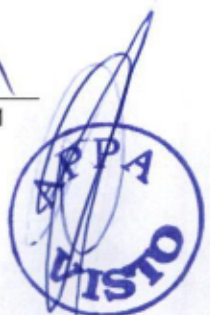


Agência Nacional do Cinema

PROCESSO N.º 01416.003996/2017-42
TERMO N.º 7/2019

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 13/2017, CELEBRADO ENTRE A
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE
E A EMPRESA APPA SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPLEMENTARES DE GESTÃO
ARQUIVÍSTICA**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CHRISTIAN DE CASTRO OLIVEIRA**, encargo para o qual foi designada por meio do Decreto de 02 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 03 de Janeiro de 2018, Seção 2, página 01, conforme delegação de competência, disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, em seu parágrafo segundo, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.969.071/0001-10, estabelecida na cidade de São Paulo, localizada na Rua Mirambava, nº 474 – Centro – Suzano – Estado de São Paulo, neste ato representada por Sr. **EDUARDO DUARTE NETO**, sócio administrador, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedido pela SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o **Processo Administrativo n.º 01416.003996/2017-42**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2017**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, bem como às cláusulas e condições abaixo discriminadas:



Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento a supressão quantitativa, na razão de **21%** (vinte e um por cento); além da prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 13/2017, alterando-se as **Cláusulas Primeira** – Objeto, **Segunda** – Vigência, **Terceira** – Preço, **Quarta** – Dotação Orçamentária e **Sétima** – Garantia de Execução, cujo objeto é a contratação de serviços complementares de gestão arquivística, para o Escritório Central da Agência Nacional do Cinema, no Rio de Janeiro/RJ, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2017.

1.2 O quantitativo dos postos de serviço passa a ser o seguinte:

Serviços	Quantidade de postos (nº vigente)	Quantidade de postos (com supressão)
Arquivista Sênior	01	01
Arquivista	02	01
Apoio de Gestão documental	18	15
TOTAL	21	17

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda** – Vigência, do Contrato n.º 13/2017, cujo prazo iniciou-se em 16/06/2017, terminando em 16/06/2018, tendo sido prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo a partir de 17/06/2018 até 16/06/2019. Sendo prorrogado por este Terceiro Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, **a partir de 17/06/2019 até 17/06/2020**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.





Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula 3.1** do Contrato nº 013/2017 com base no artigo 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, para lhe reduzir o montante de R\$ 285.536,16 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), o que corresponde a 21% (vinte e um por cento) sobre o valor global contratado, que passa de R\$ 1.352.206,56 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 1.066.670,40 (um milhão, sessenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

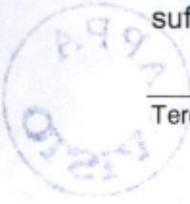
3.2 Os valores unitário e total por posto de serviço, que compõem os valores estimados mensal e anual (12 meses), passam a ser os indicados na tabela abaixo:

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Posto (B)	Qtde. de Postos (C)	Valor Total do serviço (D) = (B x C)
I	Arquivista Sênior	R\$ 11.326,36	01	R\$ 11.326,36
II	Arquivista	R\$ 10.352,64	01	R\$ 10.352,64
III	Apoio de Gestão documental	R\$ 4.480,68	15	R\$ 67.210,20
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS (E)				R\$ 88.889,20
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS (F)=(E)X12				R\$ 1.066.670,40

3.3 Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito à repactuação a que fizer jus, conforme Cláusula Sexta do contrato aludido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta** – Dotação Orçamentária, do Contrato nº 13/2017, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13122210720000001, da Natureza da Despesa n.º 33903701, do Plano Interno n.º C20004AN017 e da Fonte de Recursos 0100000000, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício 2019. Foi emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE800108, em 14/02/2019, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações, conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária. Constará da Proposta Orçamentária 2020 recursos suficientes para a execução deste Termo Aditivo.




Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima** - Garantia de Execução, para inserir a obrigação da CONTRATADA em complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 13/2017 no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 53.333,52 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

5.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 13/2017, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.





Agência Nacional do Cinema

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 04 de JUNHO de 2019.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

Christian de Castro Oliveira
Diretor-Presidente
ANCINE/SIAPE nº 2180112

CHRISTIAN DE CASTRO OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Eduardo Duarte Neto
Diretor

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

EDUARDO DUARTE NETO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: _____
Mirian Arruda dos Santos
Técnica Administrativa
ANCINE/SIAPE nº 1987100

Nome/CPF: _____
Valmir Correia de Almeida
Coordenador de Gestão
de Contratos
Ancine/SIAPE nº 1556822

05.969.071/0001-10

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
E EFETIVOS LTDA.

Rua Washington Luiz, 185 - Vl. Costa
Cep 08675-040 - Suzano - SP

